



Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 823, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

“Obriga as agências bancárias no âmbito do Município de São José do Norte-RS, responsáveis por depósitos e/ou pagamentos de quantias provenientes de alvarás judiciais, a criar setor específico para tal finalidade, e dá outras providências.”

A PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam obrigadas as agências bancárias que possuem dentre as suas atribuições a realização de depósitos judiciais e/ou levantamento de quantias provenientes de ações judiciais, no âmbito do Município de São José Do Norte-RS, a criarem setor específico para tal finalidade, separado do atendimento dos demais serviços bancários.

Art. 2º. As instituições financeiras retrocitadas, deverão igualmente atender os usuários nesta condição em tempo razoável, observando a disposto no art. 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 591, de 01 de Novembro de 2011.

Art. 3º. Os atendimentos objeto da presente Lei terão prioridade concorrente com os demais atendimentos preferenciais já preconizados em Lei.

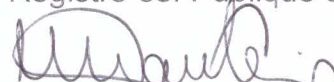
Art. 4º. O não cumprimento das disposições da presente Lei, sujeitará a instituição financeira, às mesmas punições previstas no art. 6º, da Lei Ordinária Municipal nº 591, de 01 de Novembro de 2011.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 19 DE JANEIRO DE 2018.


FABIANY ZOGBI ROIG
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


MAURÍCIO MARQUES GAUTÉRIO
Secretário Municipal de Administração Substituto